

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 26 — 29.º DA REPUBLICA — N. 10

SÃO PAULO

DOMINGO, 14 DE JANEIRO DE 1917

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1546 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1916

Dá novas attribuições aos primeiros juizes de paz das sedes dos municipios que não são cabeça de comarca

O dr. Altino Arantes, president do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — O 1.º juiz de paz da sede do municipio que não fór sede de comarca, é competente para preparar as causas civeis e commerciaes, de valor até um conto de réis, sem prejuizo da competencia do juiz de paz em exercicio no districto, para preparar e julgar as causas do valor até quinhentos mil réis.

§ 1.º — Funcionará nesses processos o escrivão de paz da sede do municipio.

§ 2.º — As custas serão as do regimento em vigor em causas processadas perante os juizes de direito.

Artigo 2.º — Dos despachos proferidos pelos juizes de paz haverá, para os juizes de direito, os mesmos recursos que cabiam dos despachos destes para o Tribunal de Justiça.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor desde a data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Dezembro de 1916

ALTINO ARANTES
Eloy Chaves.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica, aos 4 de Janeiro de 1917. — O director, *Carlos Villalva.*

Secretarias de Estado

INTERIOR

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Expediente do dia 12 de Janeiro de 1917

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior. — S. Paulo, 12 de Janeiro de 1917. — 1.ª secção. — 1.ª sub-directoria. — N. 23. — Sr. Gabriel Junqueira Franco. — Monte Azul. — Em relação á vossa consulta feita em officio de 4 do corrente mez, declaro que de conformidade com o disposto no art. 59, n. 11, do decreto n. 1533, de 28 de Novembro de 1907, os directores-gerentes ou empregados de bancos, companhias ou empresas que tenham contratos com a municipalidade, são incompativeis para o cargo de vereador. Attenciosas saudações — *Oscar Rodrigues Alves.*

Declarou-se ao prefeito municipal de Taquaritinga, em resposta ao officio de 5 do corrente mez, no qual faz consulta sobre os documentos que devem provar o exercicio de industria e profissão, para o fim de se proceder a nova qualificação eleitoral, que o aviso do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicado no *Diario Official* Federal, de 10 de Outubro do anno findo, dirigido ao presidente de Minas Geraes, resolve o caso.

Foi transmittido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, nesta Capital, o officio do juiz de direito de Taquaritin-

ga, solicitando o fornecimento de livros e outros objectos para o serviço de alistamento eleitoral.

— Requerimento despachado: de d. Enedina Terra, pedindo matricula gratuita na Escola de Pharmacia da Capital. — Sim, havendo vaga.

2.ª SECÇÃO

Por acto de 12 do corrente, foi suspenso por um mez do exercicio do seu cargo, o sr. Fernando Azambuja, amannense do Museu Paulista.

Communicou-se á Secretaria da Fazenda:

que os professores Eurico de Freitas Brito, removido para Guararema e d. Rosalina Vieira de Barros, removida para S. Manoel, estão em condições de receber seus vencimentos;

que foi nomeado o sr. José Antonio Cesar, fiscal sanitario, em commissão, da Commissão Sanitaria de Campinas, para o logar de effectivo, na vaga verificada com o fallecimento do sr. José Ferreira da Costa;

que foi exonerado o cidadão Celso Botelho e suspenso do exercicio do cargo, por 15 dias, o cidadão Messias Flores de Mello, fiscaes sanitarios de 2.ª classe, em commissão, na Capital;

que em data de 30 de Dezembro ultimo, foi dispensado do logar de servente do Hospital de Isolamento de Santos, o cidadão Domingos Marcondes de Oliveira, tendo sido contractado para substituí-lo o cidadão Joaquim da Silva Saltão, que começou a trabalhar a 1.º do corrente.

— Officio despachado:

da camara municipal de Iguape e grupo escolar de S. Manoel, pedindo o fornecimento de material escolar. — Ao sr. director do Almoxarifado.

3.ª SECÇÃO

Solicitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

de 100\$000 á cada um dos srs. Adolpho Graziani e Thiago Monteiro, aviso n. 113;

de 40\$000 a Marques Rossi & Comp., aviso n. 112;

de 25\$000 ao fiscal sanitario de São José dos Campos, Joaquim Bagunhá Maldos, aviso n. 111;

de 6\$400 ao desinfectador Christiano Amaro de Moraes, aviso n. 110;

de 15\$000 ao fiscal sanitario da Capital, Sebastião Soares, aviso n. 109;

de 134\$000 ao fiscal sanitario de São Roque, Manoel Martins de Moura, aviso n. 108;

de 240\$000 ao sr. Guilherme Gehrt, aviso n. 107;

Solicitou-se da mesma Secretaria a entrega de 150\$000 a cada um dos inspectores escolares seguintes: Antonio Alves Aranha, Julio Pinto Marcondes, Pestana, Aristides José de Castro, Antonio Morato de Carvalho, Leopoldo José de Sant'Anna, Ramon Roca Dordal, Aristides de Macedo, João B. da Conceição China, Cypriano da Rocha Lima, Helio Penteador de Castro, José Carlos Dias, Domingos de Paula e Silva, Joaquim Luiz de Brito, José Narciso de Camargo Couto, Benedicto Maria Toloza, Mariano de Oliveira, Guilherme Kuhlmann, Benedicto Candido Corte Brillo, José Monteiro Boanova, Mauricio de Camargo e Carlos Gallet, aviso n. 114.

2.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Communicou-se á Secretaria da Fazenda, que tendo sido supprimido no corrente anno duas classes extraordinarias da Escola Normal Primaria da Ca-